



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM COOPERAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O EVENTO “ RUA DE NATAL DE ITAPEVI 2025”.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 06 de Novembro de 2025, às 17h, pessoalmente, no Departamento de Comunicação, da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Nova Itapevi - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, objetiva selecionar proposta de interessados em cooperar com as atividades do evento cultural “Rua de Natal de Itapevi 2025”, compreendendo como objeto, entre outras atividades, promover espetáculos artísticos, se responsabilizar pela iluminação e decoração temática, realizar apresentações itinerantes e ações de ocupação cultural dos espaços públicos, de acordo com o escopo aprovado pela Administração Pública.

1.2 As atividades do evento deverão ocorrer nas seguintes vias e espaços públicos:

Local	Trecho / Observação
Rua Leopoldina de Camargo	Entre a Rua Professor Irineu Chaluppe e a Rua Manoel Alves Mendes
Rua Vereador Paulino Lanzillo	Continuação da Rua de Natal
Avenida Rubens Caraméz e Calçadão	Trecho de trajeto do cortejo itinerante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.3. Datas do Evento:

- Montagem e instalação: 14/11 a 04/12/2025
- Realização do evento: 05/12 a 23/12/2025
- Desmontagem e limpeza final: 24/12/2025 a 10/01/2026

1.4 Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade do Cooperante, nos termos da legislação vigente, permitindo à proponente divulgar a marca do projeto e de eventuais patrocinadores diretos, mediante instalação de peças visuais padronizadas, desde que previamente aprovadas pela Administração Pública.

1.5. É vedada a veiculação de publicidade de terceiros não relacionados ao evento ou de caráter comercial/promocional que desvirtue o objetivo cultural e público da iniciativa.

1.6 O Cooperante arcará integralmente com todo o investimento necessário para o objeto deste Acordo.

1.7. Os locais, as datas e horários poderão ser alterados a critério da Administração Pública, sem que gere indenizações aos interessados ou terceiros.

1.8. São atribuições do Cooperante:

- I – Elaborar e executar o projeto artístico, cenográfico e logístico conforme aprovado pelo Município;
- II – Arcar com todas as despesas de produção, instalação, operação, manutenção e desmontagem;
- III – Contratar, quando necessário, prestadores de serviços especializados, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – Garantir a segurança, limpeza e conservação dos espaços durante a vigência do evento;
- V – Observar as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- VI – Cumprir integralmente a legislação municipal, estadual e federal vigente, especialmente as normas sobre publicidade institucional, meio ambiente e uso de áreas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.9. São atribuições do Município de Itapevi:

- I – Autorizar o uso dos espaços públicos necessários à realização do evento;
- II – Disponibilizar suporte institucional e divulgação nas plataformas oficiais;
- III – Promover a articulação com demais órgãos municipais (Guarda Municipal, DEMUTRAN, Cultura, Infraestrutura e Zeladoria) para apoio logístico e de segurança;
- IV – Fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas.

V – Analisar o todo o projeto apresentado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas da sociedade em geral, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas de produção cultural, eventos, cenografia, iluminação, comunicação ou similares, e que possuam capacidade técnica e operacional para execução integral do projeto.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) estejam impedidas de contratar com o poder público;
- b) possuam pendências fiscais com o Município de Itapevi;
- c) tenham sido declaradas inidôneas;
- d) apresentem propostas que impliquem em restrição de acesso ao espaço público ou cobrança de ingresso.

2.3. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2. Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27 (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

c) Portfólio com projetos culturais ou eventos realizados.

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

- a) cronograma detalhado de execução;
- b) equipe técnica envolvida;
- c) descrição dos recursos e estrutura a serem empregados;
- d) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;
- e) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.

2.4. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Análise, que será posteriormente designada pelo Departamento de Comunicação, com base nos seguintes critérios (total de 100 pontos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Critério	Pontuação Máxima
Qualidade técnica e criatividade da proposta	30
Viabilidade e coerência do cronograma	20
Impacto cultural e social do evento	20
Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	15
Experiência e capacidade técnica do proponente	15

3.2 Em caso de empate, prevalecerá a proposta que apresentar maior impacto cultural e relevância pública, devidamente justificado pela Comissão.

3.3 Permanecendo a igualdade após a aplicação dos critérios acima, o desempate será realizado por sorteio público, em sessão convocada especificamente para este fim, com registro em ata, garantindo a transparência do procedimento.

3.4 As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência desde a assinatura até o término do evento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.3. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.4. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula quaisquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.3. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível no Departamento de Comunicação da prefeitura de Itapevi e será devidamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sendo de obrigação dos interessados acompanharem o Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.4. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.5. A realização do evento dependerá de aprovação técnica e autorização formal da Prefeitura.

6.6 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão do termo firmado, seja para com os Poderes Públicos ou quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

6.7 Para impugnar o presente Edital o interessado terá até dois (dois) dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Nova Itapevi - Itapevi/SP).

6.8 Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, as Comissões analisarão as propostas e as documentações apresentadas.

6.9 Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso administrativo por escrito no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Nova Itapevi - Itapevi/SP), contra o resultado do vencedor deste certame.

6.10 As benfeitorias e estruturas instaladas em espaços públicos passam a integrar o patrimônio municipal após o encerramento do evento.

6.11 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF. Anexo IV.

Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão Social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- nome do proponente;
- cronograma detalhado de execução;
- equipe técnica envolvida;
- descrição dos recursos e estrutura a serem empregados;
- declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar;
- indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador
da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supracitada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E ____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Itapevi/SP, neste ato representado pelo assessor do Executivo, Sr. Willian Ambar de Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 5.693 de 08 de março de 2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, situada na ____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, ____--, doravante denominada _____, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a cooperação da _____ com as atividades do evento cultural “Rua de Natal de Itapevi 2025”, compreendendo, entre outras atividades, promoção de espetáculos artísticos, responsabilização pela iluminação e decoração temática, realização de apresentações itinerantes e ações de ocupação cultural dos espaços públicos, de acordo com o escopo aprovado pela Administração Pública.

1.2 - As atividades do evento deverão ocorrer nas seguintes vias e espaços públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Local	Trecho / Observação
Rua Leopoldina de Camargo	Entre a Rua Professor Irineu Chaluppe e a Rua Manoel Alves Mendes
Rua Vereador Paulino Lanzillo	Continuação da Rua de Natal
Avenida Rubens Caraméz e Calçada	Trecho de trajeto do cortejo itinerante

1.3. Datas do Evento:

- Montagem e instalação: 14/11 a 04/12/2025
- Realização do evento: 05/12 a 23/12/2025
- Desmontagem e limpeza final: 24/12/2025 a 10/01/2026

1.4 Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade da Cooperante, nos termos da legislação vigente, permitindo à esta divulgar a marca do projeto e de eventuais patrocinadores diretos, mediante instalação de peças visuais padronizadas, desde que previamente aprovadas pela Administração Pública.

1.5 É vedada a veiculação de publicidade de terceiros não relacionados ao evento ou de caráter comercial/promocional que desvirtue o objetivo cultural e público da iniciativa.

1.6 A Cooperante arcará integralmente com todo o investimento necessário para o objeto deste Acordo.

1.7 Os locais, as datas e horários poderão ser alterados a critério da Administração Pública, sem que gere indenizações à Cooperante ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.8 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- I – Autorizar o uso dos espaços públicos necessários à realização do evento;
- II – Disponibilizar suporte institucional e divulgação nas plataformas oficiais;
- III – Promover a articulação com demais órgãos municipais (Guarda Municipal, DEMUTRAN, Cultura, Infraestrutura e Zeladoria) para apoio logístico e de segurança;
- IV – Fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas.
- V - Aprovar e acompanhar o projeto apresentado pelo Cooperante, em consonância com a cláusula primeira deste Acordo;
- VI – Autorizar a publicidade da marca direta ou indireta do Cooperante, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1 – São atribuições da Cooperante:

- I – Elaborar e executar o projeto artístico, cenográfico e logístico conforme aprovado pelo Município, de acordo com a cláusula primeira;
- II – Arcar com todas as despesas de produção, instalação, operação, manutenção e desmontagem;
- III – Contratar, quando necessário, prestadores de serviços especializados, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – Garantir a segurança, limpeza e conservação dos espaços durante a vigência do evento;
- V – Observar as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- VI – Cumprir integralmente a legislação municipal, estadual e federal vigente, especialmente as normas sobre publicidade institucional, meio ambiente e uso de áreas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da sua assinatura até o término do evento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Pelo Município de Itapevi, devidamente justificado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pelo Departamento de Comunicação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo.

Itapevi, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br